



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

## LEI Nº 1.167/2015.

*Câmara Municipal de Petrolândia PE  
Recebido em 25/06/15  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretária Executiva*

**Ementa:** Altera o artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 1.065/2010 e o Artigo 7º da lei Municipal nº 1.068/2011, do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Petrolândia-PE., e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 4º, inciso II passará a vigora da seguinte forma: sua sede funcionará à Avenida Prefeito José Gomes de Avelar, s/n, Quadra 01, Petrolândia/PE.

**Artigo 2º** - O artigo 7º onde se lê "DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GOVERNAMENTAL", inciso V passará a vigorar da seguinte forma: Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, inciso VI passará a vigora da seguinte forma: Um representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e inciso VII passará a vigora da seguinte forma: Um representante da Secretaria de Serviços Urbanos.

Onde se lê "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL", inciso V passará a vigora da seguinte forma: Três representantes de associação ou cooperativas comerciais ou de trabalho e inciso VII passará a vigora da seguinte forma: Um representante de associação de projetos irrigados.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de junho de 2015.

**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**

Prefeito

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 22 de junho de 2015.

**Lourival Antonio Simões Neto**

Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 22 de junho de 2015.

**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**

Secretária de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

## LEI Nº 1.165/2015.

**Ementa:** *Dá nome à Escola localizada no Sítio Atalho e dá outras providências legais.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O prédio escolar recentemente construído no Sítio Atalho, zona rural do Município de Petrolândia-PE., será denominado **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAVALCANTE DA SILVA.**

**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2015.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
PREFEITO

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 13 de abril de 2015.

  
**Lourival Antonio Simões Neto**  
Prefeito

### CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.  
Em, 13 de abril de 2015.

  
**Jucilene Maria de Sá Simões**  
Secretária de Governo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
Município de Petrolândia - Pernambuco  
Secretaria de Governo  
13.04.15.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRINCÍPIO DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
TELEFONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Câmara Municipal de Petrolândia  
Recebido em  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretaria Executiva

23/03/15

## LEI Nº 1.164/2015.

**EMENTA:** DOAÇÃO DA ÁREA DA ESCOLA AGRÍCOLA AO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, **LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, em ato formal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE o terreno compreendido da Escola Agrícola pertencente ao Município, e a área total de 15,48 (Quinze, Quarenta e Oito) Hectares, conforme Planta e Memorial Descritivo em Anexo, com a **FINALIDADE ÚNICA** de instalação do Campus Petrolândia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao prazo de 12 (Doze) meses a contar da aprovação da presente Lei, não havendo a efetiva utilização da área para a qual se destina a mesma retornará ao patrimônio do Município de Petrolândia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 13 de março de 2015.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.  
Petrolândia, 13 de março de 2015.

  
**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Município:** Petrolândia

**UF:** PE

**Área:** 154.813,90 m<sup>2</sup> = 15,48 ha

**Perímetro:** 1.717,39 m

### LIMITES E CONFRONTANTES

**Norte:** Estrada de acesso ao Sítio Mata Cabra

**Sul:** Prefeitura de Petrolândia

**Leste:** Prefeitura de Petrolândia

**Oeste:** Prefeitura de Petrolândia

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice do **P.0** de coordenadas **N.9009.103.00** e **E.586.678.00**, deste segue confrontando com terras da **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, com o seguinte azimute e distância: **243°05'28"** e **596,59 m** até o vértice do **P.1**, deste segue confrontando com terras da **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, azimute e distância **332°34'16"** e **267,01 m** até o vértice do **P.2**, deste segue confrontando com **ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO MATA CABRA** com o seguinte azimute e distância: **64°52'08"** e **607,50 m** até o vértice do **P.3**, deste segue confrontando com **PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**, com o seguinte azimute e distância: **154°58'59"** e **248,29 m** até o vértice inicial, perfazendo uma área de **154.813,90 m<sup>2</sup> (15,48 há)** e perímetro de **1.717,39 m**, com coordenadas representadas no Sistema **UTM**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área, e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

DATA	RESP. TÉCNICO
<b>OUTUBRO 2014</b>	<i>R. Nogueira</i> <b>Rosângela S. Nogueira Roque</b> Arquiteta e Urbanista CAU A-58270-0

01/01 Prancha:	Data: Outubro/2014	Escala: 1/3.000
	Perímetro: 1.717,39 m	Área: 154.813,90 m <sup>2</sup> = 15,48 ha
Responsável Técnico: <i>Rosângela Silva Nogueira</i> Rosângela Silva Nogueira Roque Arquiteta e Urbanista CAU: A 58270-0		IF-SERTÃO
Descrição: ÁREA PARA CESSÃO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO		

PONTO	N	E	DISTÂNCIA (m)	AZ (GMS)
0 - 1	9009.103.00	586.678.00	596,59	243°05'28"
1 - 2	9008.833.00	586.146.00	267,01	332°34'16"
2 - 3	9009.070.00	586.023.00	607,50	64°52'08"
3 - 0	9009.328.00	586.573.00	248,29	154°58'59"

MEMORIAL DESCRITIVO

P.0  
N = 9009.103.00  
E = 586.678.00

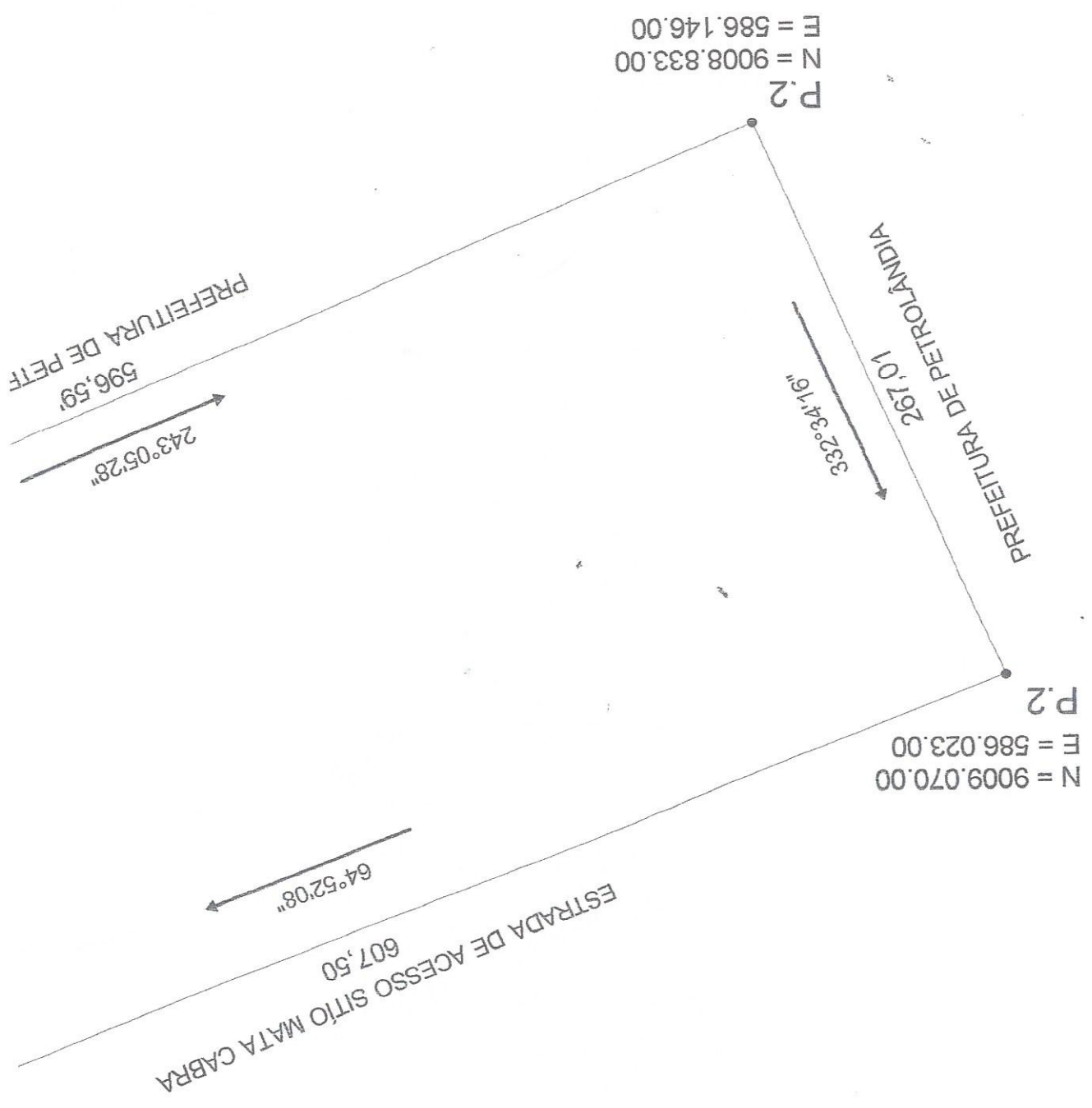
PREFEITURA DE PETROLÂNDIA  
248,29

154°58'59"

P.3  
N = 9009.328.00  
E = 586.573.00

ANDIA







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16



### LEI Nº 1.163/2015.

**EMENTA:** *Altera a Lei nº 1.034/2010 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei nº 1034/2010, passa a vigorar da seguinte forma;

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção, Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-Fundeb, será constituído por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, observando as seguintes representatividades:

I – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes do Poder Executivo Municipal sendo pelo menos 1 (um) pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

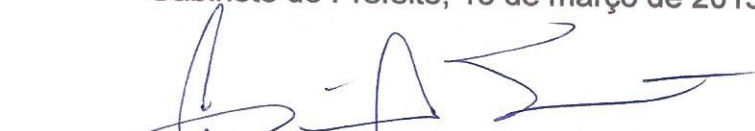
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

VII – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representante do Conselho Tutelar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o artigo 2º da lei nº 1034/2010 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.




**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas da Lei Nº \_\_\_\_\_/2015 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 13 de março de 2015.



**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.  
Petrolândia, 13 de março de 2015.



**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851 1156 FAX (87) 3851 1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

Câmara Municipal de Petrolândia PE  
Recebido em  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretaria Executiva  
02.03.2015

## LEI Nº 1.162/2015.

**EMENTA:** Fixa nova Estrutura Administrativa, concede reajuste de remuneração aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga e publica a presente Lei:**

**Art. 1º** - Fica modificada a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, mediante a reestruturação do Quadro Permanente de Cargos Efetivos, Comissionados e Gratificações Funcionais.

**Art. 2º** - A Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, comportará servidores em quantitativo suficiente para o correto e satisfatório desenvolvimento das suas atividades.

**Art. 3º** - Os quantitativos dos cargos efetivos, comissionados e das gratificações funcionais, bem como a simbologia e os valores remuneratórios que lhes são concernentes, serão fixados de acordo com o *Anexo I* da presente Lei.

**Art. 4º** - O cargo comissionado de 'Assessor de Gabinete', já existente na Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, passará a denominar-se 'Chefe de Gabinete do Vereador'.

**§1º** - O cargo tratado neste artigo será diretamente ligado ao Gabinete do Vereador, sendo provido por indicação deste.

**§2º** - Competirá ao servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador o desenvolvimento das funções elencadas no inciso XI, do art. 1º da Portaria 004/2010.

**Art. 5º** - O cargo comissionado de 'Assessor Parlamentar', já existente na Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, passará a denominar-se 'Assessor de Gabinete do Vereador'.

**§1º** - O cargo tratado neste artigo será diretamente ligado ao Gabinete do Vereador, sendo provido por indicação deste.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851 1156 FAX (87) 3851 1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

**§2º** - Competirá ao servidor ocupante do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador o desenvolvimento das funções elencadas no inciso XII, do art. 1º da Portaria 004/2010.

**Art. 6º** - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico da Presidência.

**Art. 7º** - A Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, é composta pelo Gabinete da Presidência, Gabinete dos Vereadores, Secretaria, Assessoria Jurídica e Parlamentar, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Departamento de Contabilidade, Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almoxarifado, apresentando a seguinte organização:

**I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Assessor da Presidência

**II – GABINETES DOS VEREADORES**

Chefe de Gabinete do Vereador

Assessor de Gabinete do Vereador

**III – SECRETARIA**

Secretária

Auxiliares Administrativos

Operadores de Computador

Assessoria de Plenário

**IV – ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR**

Assessor Jurídico e Parlamentar

**V- ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno

**VI – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Chefe de Contabilidade

Contador

Tesoureiro

**VII – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILÂNCIA E ALMOXARIFADO**

Chefe de Departamento

Vigilantes

Auxiliares de Serviços Gerais

Mensageiro

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01310052.001 – Manutenção das Ações Legislativas -31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851 1156 FAX (87) 3851 1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

**Art. 9º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

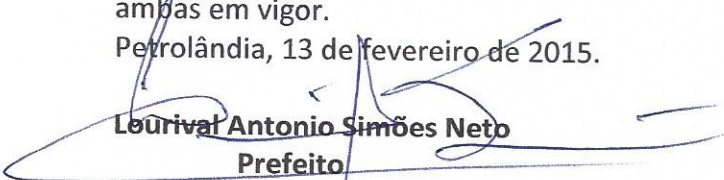
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2015.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

## DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 13 de fevereiro de 2015.

  
**Lourival Antonio Simões Neto**  
**Prefeito**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 13 de fevereiro de 2015.

  
**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851 1156 FAX (87) 3851 1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

## Anexo I

### Quadro de Pessoal

#### **Cargos Efetivos de Nível Médio – NM**

Quantidade	CARGO	SIMBOLOGIA	REUNERAÇÃO EM REAIS
01	Tec. Contabilidade	NM- 1	1.500,00
02	Operador de computador	NM-1	1.500,00
01	Secretária	NM-1	3.900,00
04	Aux.Administrativo	NM-2	900,00

#### **Cargos Efetivos de Nível Elementar – NE**

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO EM REAIS
04	Vigilante	NE-1	948,30
04	Aux. Serv. Gerais	NE-2	828,40
01	Messageiro	NE -2	828,40

#### **Cargos Comissionados - CC**

Quantidade	Cargo	Simbologia	Remuneração em Reais
01	Assessor Jurídico Geral e Parlamentar	CC-1	5.000,00
01	Chefe de Departamento de Contabilidade	CC-2	3.900,00
01	Coordenador do Órgão do Sistema de Controle Interno	CC-2	4.100,00
11	Chefe de Gabinete do Vereador	CC-2	3.850,00
09	Assessor de Gabinete do Vereador	CC-3	3.300,00
01	Assessor da Presidência	CC-4	2.700,00
01	Chefe de Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almojarifado	CC-5	2.400,00

4

04	Assessor de Plenário	CC-6	1.900,00
----	----------------------	------	----------

**Gratificação de Funções**

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO EM REAIS
01	Tesoureiro	GF-1	1.800,00
01	Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno	GF-2	350,00
01	Arquivista	GF-2	350,00
01	Presidente da Comissão de Licitação	GF-1	1.800,00
03	Membros da Comissão Permanente de Licitação	GF-1	1.200,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851 1156 FAX (87) 3851 1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

### LEI Nº 1.161/2015.

**EMENTA:** Altera os valores de diária e de indenização das despesas de combustíveis e depreciação de veículos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei e o prefeito municipal no uso de suas atribuições legais promulgou e sancionou a presente Lei.

**Art. 1º** - O funcionário da Câmara Municipal de Petrolândia e/ou o Vereador que, a serviço ou no interesse público, afastar-se do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou estrangeiro, fará jus à cobertura de gastos com transporte e a diárias que acorrerão as despesas de pousada e alimentação.

**Art. 2º** - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo paga consoante os valores fixados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Não existindo disponibilidade de veículos locados e/ou de propriedade da Câmara Municipal, e em havendo a necessidade de deslocamento do servidor ou do Vereador na forma do art. 1º, utilizando-se o mesmo de veículo próprio, fará jus a indenização pelas despesas de combustível e depreciação do veículo, a ser paga de acordo com os valores fixados no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros para acorrerem as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Diárias de Vereadores - PROJETO ATIVIDADE 010310005.2002 – MANUTENÇÃO DO CORPO DELIBERATIVO - ELEMENTO DE DESPESA 339014 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL .

Diárias de Servidores - PROJETO ATIVIDADE 010310005.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS- ELEMENTO DE DESPESA 339014-DIÁRIAS PESSOAL CIVIL.

Indenizações Com Combustível e Depreciação de Veículos - PROJETO ATIVIDADE 010310005.2001 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS- ELEMENTO DE DESPESA 339033- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Diárias Servidores Controle Interno - PROJETO ATIVIDADE 010310005.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA 339014-DIÁRIAS PESSOAL CIVIL.

Indenizações Com Combustível e Depreciação de Veículos - PROJETO ATIVIDADE 010310005.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA 339033- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Recorrido  
em 02/03/2015.  
gratuito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851 1156 FAX (87) 3851 1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2015.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

## DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 13 de fevereiro de 2015.

  
**Lourival Antonio Simões Neto**  
**Prefeito**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.  
Petrolândia, 13 de fevereiro de 2015.

  
**JUCILENE MARIA DE SA SIMÕES**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO CEP 56.460-000  
FONE (87) 3851 1156 FAX (87) 3851 1091 CNPJ 10.106.235/0001-16

## Anexo I (Lei nº 1.161/2015)

### Tabela de Diárias

<b>CARGO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PRESIDENTE</b>	Capitais de Estados	R\$ 400,00
	Zonas Metropolitanas das Capitais de Estados	R\$ 400,00
	Caruaru; Petrolina; Gravatá; Salgueiro e Cabo de Santo Agostinho	R\$ 400,00
	Cidades do Interior do Estado de Pernambuco acima de 200 Km	R\$ 400,00
	Cidades do Interior do Estado de Pernambuco abaixo de 200 Km	R\$ 200,00
	Cidades do Interior de Outros Estados	R\$ 200,00
<b>VEREADORES</b>	Capitais de Estados	R\$ 350,00
	Zonas Metropolitanas das Capitais de Estados	R\$ 350,00
	Caruaru; Petrolina; Gravatá; Salgueiro e Cabo de Santo Agostinho	R\$ 350,00
	Cidades do Interior do Estado de Pernambuco acima de 200 Km	R\$ 350,00
	Cidades do Interior do Estado de Pernambuco abaixo de 200 Km	R\$ 150,00
	Cidades do Interior de Outros Estados	R\$ 150,00

<b>Funcionários</b>	Capitais de Estados	R\$ 250,00
	Zonas Metropolitanas das Capitais de Estados	R\$ 250,00
	Caruaru; Petrolina; Gravatá; Salgueiro e Cabo de Santo Agostinho	R\$ 250,00
	Cidades do Interior do Estado de Pernambuco acima de 200 Km	R\$ 250,00
	Cidades do Interior do Estado de Pernambuco abaixo de 200 Km	R\$ 110,00
	Cidades do Interior de Outros Estados	R\$ 110,00

**TABELA DE INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E DEPRECIÇÃO VEÍCULO**

<b>VALOR PAGO POR QUILOMETRO RODADO</b>	<b>R\$ 1,21</b>
---	-----------------



4





## **LEI Nº 1.160/2015.**

Câmara Municipal de Petrolândia  
Recebido em 19/03/15  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretária Executiva  
19-03-15

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ (CMSC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**, no uso de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Cidadã - CMSC do Município de Petrolândia, órgão de caráter consultivo e deliberativo.

**Art. 2º** - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Cidadã – CMSC:

I - Sugerir, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o Município de Petrolândia;

II - Formular estratégias e controlar a execução da Guarda Municipal a ser adotada para a segurança dos munícipes;

III - Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

IV - Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;

V - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Segurança Cidadã – CMSC, será composto por 09 (Nove) membros titulares, com respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

I. 01(um) representante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco a ser indicado pelo Comandante da 4ª CIPM - Petrolândia;

II. 01(um) representante da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, a ser indicado pela Delegacia Regional de Floresta;

III. 01(um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

IV. 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal de Petrolândia, membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação;

V. 01(um) representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolândia;

VI. 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII. 01(um) representante do Corpo de Bombeiros, a ser indicado pelo Comando de Serra Talhada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

VIII. 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção Pernambuco;

IX. 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Credenciamento dos membros titulares e suplentes far-se-á mediante indicação das entidades mencionadas no *caput* ao Poder Executivo Municipal, que designará, por Decreto Municipal a nomeação dos partícipes.

**Art. 4º** - Os conselheiros que integram o Conselho Municipal de Segurança Cidadã – CMSC, terão 02 (dois) anos de mandato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Presidente do Conselho será eleito dentre seus membros, na forma do Regimento Interno do Conselho, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução apenas.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Segurança Cidadã – CMSC, organizará junto à Sociedade Civil para colher informações, sugestões e reclamações dos munícipes, onde as mesmas serão encaminhadas aos órgãos competentes tanto dentro da Administração Municipal como ao Estado ou a quem couber de direito.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 40(quarenta) dias, a partir da data da sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2015.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
PREFEITO DE PETROLÂNDIA

### DECLARAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS, ESPECIALMENTE EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 16, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, QUE AS DESPESAS ORIUNDAS DA LEI Nº \_\_\_\_/2015, POSSUEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EM VIGOR.

PETROLÂNDIA, 21 DE JANEIRO DE 2015

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 21 de janeiro de 2015.

  
**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

*Claudia M. de Vasconcelos de Petrolândia*  
*M. da Saúde - Delegado de Saúde e Segurança*  
*SECRETARIA*  
*22-01-15*

**LEI Nº 1.159/2015.**

**EMENTA:** ALTERA OS ANEXOS I E III DA  
LEI Nº 1.155/2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alteram os Anexos I e III, da Lei N.º 1.155/2014, passando a vigorar os respectivos Vencimentos.

Art. 2º - As despesas oriundas da ação governamental instituída pela presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários previstos nos projetos atividades N.ºs 04 122 003 2.005 – manutenção das atividades da secretaria de governo, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 06 181 003 2.007 – manutenção das atividades da guarda municipal, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 04 122 003 2.008 – manutenção das atividades da secretaria de administração, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 04 123 003 2.009 – manutenção das atividades da secretaria de finanças, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.011 – manutenção das atividades do Fundeb 40%, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.012 – manutenção das atividades do fundeb 60%, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.014 – manutenção do ensino fundamental, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 122 004 2.015 – manutenção da secretaria de educação, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 13 392 004 2.016 – manutenção das atividades de desenvolvimento cultural, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 27 812 004 2.017 – manutenção das atividades de esporte e lazer, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.018 – manutenção das atividades de saúde, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 17 512 004 2.019 – manutenção das atividades de saneamento, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.033 – manutenção da superintendência do Homupe, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 18 541 001 2.021 – manutenção das atividades do meio ambiente, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 20 601 001 2.022 – manutenção das atividades agrícolas e extensão, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 08 244 004 2.023 – manutenção das atividades da secretaria de ação social, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 08 244 004 2.024 – manutenção das atividades assistenciais, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 09 272 004 2.025 – encargos com inativos e pensionistas, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 23 691 001 2.030 – manutenção das atividades comerciais, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 15 452 002 2.031 – manutenção dos serviços urbanos, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 15 451 002 2.032 – manutenção da secretaria de infraestrutura, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil;

*[Handwritten signature]*  
1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

301 004 2.038 – manutenção do piso de atenção básica, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.040 – programa de saúde da família –PSF, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.041 – manutenção dos programas de saúde, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil;

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2015.



**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
PREFEITO

### DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 21 de janeiro de 2015.



**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.*

Petrolândia, 21 de janeiro de 2015.



**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
Secretária de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**ANEXO – I**

**CARGOS COMISSIONADOS - CC**

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
13	SECRETÁRIO(A)S MUNICIPAIS	CC-9	FIXAR P/ CÂMARA
01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CC-8	R\$ 2.300,00
03	SECRETÁRIO ESPECIAL	CC-7	R\$ 1.815,00
05	ASSESSORES ESPECIAIS DO PREFEITO	CC-6	R\$ 1.494,00
01	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	CC-6	R\$ 1.494,00
13	SECRETARIO(A)S EXECUTIVOS	CC-5	R\$ 1.282,00
13	ASSESSORES DO SECRETARIO	CC-4	R\$ 961,00
01	COORDENADORIA MULHERES	CC-3	R\$ 918,00
48	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	CC-3	R\$ 918,00
22	DIRETORES DE ESCOLAS	CC-2	R\$ 854,00
22	DIRETORES ADJUNTOS	CC-1	R\$ 788,00
89	CHEFE DE DIVISÕES	CC-1	R\$ 788,00
30	ASSISTENTE DE GABINETES	CC-1	R\$ 788,00
04	OFICIAIS DE GABINETE DO PREFEITO	CC-1	R\$ 788,00
50	ASSISTENTE DE SECRETARIAS	CC-1	R\$ 788,00
50	AUXILIARES DE GABINETE	CC-1	R\$ 788,00

**GRATIFICAÇÕES FUNCIONAIS – GF**

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
01	DIRETOR CLÍNICO	GF-6	2.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	GF-5	1.500,00
01	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO PACS/PSF	GF-5	1.500,00
01	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL	GF-5	1.500,00
01	COORDENAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	GF-4	1.100,00
03	COORDENAÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO	GF-3	900,00
12	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DO M.S	GF-3	900,00
12	INSPETORES DE ESCOLAS	GF-2	550,00
12	ORIENTADORES PEDAGÓGICOS	GF-2	550,00
22	COORDENADORES PEDAGOGICOS	GF-2	550,00
22	SECRETARIAS DE ESCOLAS	GF-2	550,00
40	GERENTES DE AREAS ESPECIFICAS	GF-2	550,00
22	COORDENADORES DE AREAS ESPECIFICAS	GF-1	390,00
22	COORDENADORES DE DISCIPLINAS	GF-1	390,00

3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

**ANEXO – III**

**NÍVEL - II - MÉDIO - NM**

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
80	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	NM-7	R\$ 1.014,00
25	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NM-7	R\$ 1.014,00
04	TÉCNICOS EM RAIO-X	NM-6	R\$ 1.050,00
20	OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS	NM-5	R\$ 1.000,00
400	PROFESSORES DE 1ª A 4ª SERIE	NM-4	R\$ 950,00
09	AUDITOR FISCAL	NM-3	R\$ 907,00
78	MOTORISTAS I	NM-2	R\$ 854,00
20	MOTORISTAS II	NM-2	R\$ 854,00
18	TRATORISTAS	NM-2	R\$ 854,00
04	SECRETÁRIAS	NM-1	R\$ 788,00
02	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	NM-1	R\$ 788,00
02	MESTRE DE OBRAS	NM-1	R\$ 788,00
04	TELEFONISTAS	NM-1	R\$ 788,00
15	TECNICOS EM COMPUTAÇÃO	NM-1	R\$ 788,00
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NM-1	R\$ 788,00
04	AGENTES MUNICIPAIS DE TRIBUTOS	NM-1	R\$ 788,00
01	ARQUIVISTA	NM-1	R\$ 788,00
04	TÉCNICO NIVEL MEDIO	NM-1	R\$ 788,00
08	TÉCNICO AGRÍCOLA	NM-1	R\$ 788,00
02	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NM-1	R\$ 788,00
100	AUXILIARES DE ENFERMAGEM	NM-1	R\$ 788,00
20	AUXILIARES DE LABORATÓRIO	NM-1	R\$ 788,00
02	VISITADORA SANITÁRIA	NM-1	R\$ 788,00
01	ALMOXARIFE	NM-1	R\$ 788,00
150	GUARDAS MUNICIPAIS	NM-1	R\$ 788,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000  
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

18	ATENDENTES DE CONSULTORIO	NM-1	R\$ 788,00
22	AUXILIARES DE DISCIPLINA	NM-1	R\$ 788,00
80	AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO	NM-1	R\$ 788,00
26	MÚSICOS	NM-1	R\$ 788,00

**NÍVEL - I - ELEMENTAR - NE**

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
01	PINTOR	NE-1	R\$ 788,00
05	PEDREIROS	NE-1	R\$ 788,00
02	FISCAIS DE CAMPO	NE-1	R\$ 788,00
02	AUXILIARES DE PORTARIA	NE-1	R\$ 788,00
230	GARIS	NE-1	R\$ 788,00
02	COVEIROS	NE-1	R\$ 788,00
50	BOMBEIROS	NE-1	R\$ 788,00
15	COZINHEIRO(A)S	NE-1	R\$ 788,00
10	LAVADEIRAS	NE-1	R\$ 788,00
110	MERENDEIRAS	NE-1	R\$ 788,00
26	VIGILANTES	NE-1	R\$ 788,00
20	JARDINEIROS	NE-1	R\$ 788,00
280	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	NE-1	R\$ 788,00

5